



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
ESTADO DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1154/2013

Araguatins/TO, 20 de janeiro de 2014.

*“Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno urbano ao Estado do Tocantins, para fins de construção e instalação da sede do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Tocantins, sem vínculo oneroso, um lote urbano nº 01B com área de **3.080,05m²**, localizado na quadra 192-B dentro dos limites e confrontações: **71m** de frente para a Rua Castelo Branco, 35m pela lateral esquerda com a Rua F, 62,48m de fundo com parte do lote 01C e 57m pela lateral direita com o lote 01A, cuja finalidade é a Construção da Sede do Corpo de Bombeiros Militar, nesta cidade de Araguatins.

**Art. 2º** - A doação do terreno de que trata o artigo anterior, se efetivará mediante a celebração de Contrato de Doação, com força de Escritura Pública, que autorizará a transferência de domínio no Registro Imobiliário.

**Parágrafo Único** – eventuais despesas provenientes da efetivação da doação correrão às expensas do donatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS  
ESTADO DO TOCANTINS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Fica o Governo do Estado do Tocantins obrigado a iniciar a construção da referida obra no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado a partir da publicação desta lei, sob pena do bem doado reverter ao patrimônio municipal, independente de notificação judicial e extrajudicial.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS,**  
Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2014.

  
**Lindomar Lisboa Madalena**  
Prefeito Municipal

  
**Josenildo Marques Amado**  
Secretário Municipal de Administração

